

Capacidades institucionais para a transversalidade nas políticas para inclusão de pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte (2003-2023)

Institutional capabilities for transversality in policies for the inclusion of people with disabilities in Rio Grande do Norte (2003-2023)

Jessica Silva¹ 

Mariana Mazzini Marcondes² 

Jeanne Christine Mendes Teixeira³ 

DOI: 10.22478/ufpb.2525-5584.2025v10n1.69800

Recebido em: 30/03/2024

Aprovado em: 20/01/2025

Resumo: A história da luta por direitos das pessoas com deficiência foi marcada por avanços e limitações na efetivação dos direitos por meio de políticas públicas. Para que políticas para pessoas com deficiência sejam estruturadas, é crucial a adoção de abordagens complexas e integradas, sendo uma das práticas mais inovadoras, nesse sentido, a transversalidade, que requer o desenvolvimento de capacidades institucionais para sua efetivação, articulando instâncias e mecanismos de gestão e participação, para forjar um ecossistema de inovação social. O presente artigo apresenta uma análise descritiva e exploratória das capacidades institucionais formalmente estabelecidas para a transversalidade em políticas públicas para inclusão das pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte (2003 a 2023), tendo como base uma pesquisa qualitativa de documentos oficiais (ex. normativos, planos plurianuais, relatórios etc.). Os resultados sugerem que durante o período analisado, na política de inclusão no Rio Grande do Norte (2003-2023) houve avanços limitados e desafios persistentes, marcada por iniciativas isoladas e falta de priorização. A influência do alinhamento político entre governos federal e estadual teve um impacto variável. Como resultado, identificamos uma

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) – E-mail: Jessicasilva420@gmail.com

² Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) – E-mail: mariana.mazzini.m@gmail.com

³ Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) – E-mail:jeanneteixeira@yahoo.com.br

capacidade institucional frágil para a transversalidade da inclusão das pessoas com deficiência no RN.

Palavras-chave: pessoas com deficiência; inclusão; políticas públicas; transversalidade; Rio Grande do Norte.

Abstract: The history of the fight for the rights of people with disabilities was marked by advances and limitations in the implementation of rights through public policies. For policies for people with disabilities to be structured, it is crucial to adopt complex and integrated approaches, one of the most innovative practices, in this sense, being transversality, which requires the development of institutional capacities for its implementation, articulating instances and management mechanisms and participation, to forge an ecosystem of social innovation. This article presents a descriptive and exploratory analysis of the institutional capabilities formally established for transversality in public policies for the inclusion of people with disabilities in Rio Grande do Norte (2003 to 2023), based on a qualitative research of official documents (e.g. normative , multi-annual plans, reports, etc.). The results suggest that during the period analyzed, in the inclusion policy in Rio Grande do Norte (2003-2023) there were limited advances and persistent challenges, marked by isolated initiatives and lack of prioritization. The influence of political alignment between federal and state governments has had a variable impact. As a result, we identified a fragile institutional capacity for the transversal inclusion of people with disabilities in RN.

Keywords: people with disabilities; inclusion; public policy; transversality; Rio Grande do Norte.

1. INTRODUÇÃO

A luta pelos direitos e inclusão das pessoas com deficiência tem sido marcada por avanços, desafios e descontinuidades. Apesar das conquistas dos movimentos sociais, o respeito pleno aos direitos das pessoas com deficiência ainda enfrenta obstáculos. Internacionalmente, o reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência teve na Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, de 1975, um marco crucial (Nunes, 2023). A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência, de 1999, foi adotada pelo Brasil em 2001 (Brasil, 2001). A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, de 2007, foram instituídos e adotados pelo Brasil com estatuto constitucional em 2009 (Brasil, 2009).

Esse compromisso com normas internacionais contribuiu para a criação, em 2015, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015), que estabeleceu o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Esta lei é um marco legal fundamental, reconhecendo a diversidade e assegurando direitos em áreas como saúde, educação, moradia e trabalho.

No Brasil, a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD), aponta que em 2022 havia 18,6 milhões de pessoas com dois ou mais anos de idade com deficiência, representando 8,9% da população (IBGE, 2023). A região Nordeste encontra-se acima da média nacional, com 10,1% de sua população enquadrando-se em algum tipo de deficiência, enquanto no Rio Grande do Norte essa proporção é de 9,9% (IBGE, 2023). As pessoas com deficiência no Brasil enfrentam desigualdades significativas. A taxa de analfabetismo das pessoas com deficiência era de 19,1%, enquanto a das pessoas sem deficiência era de 4,1%. Já a taxa de participação no mercado de trabalho das pessoas com deficiência era de 29,2%, enquanto a das pessoas sem deficiência era de 66,4%, ou seja, mais que o dobro (IBGE, 2023).

A inclusão das pessoas com deficiência é um problema complexo e multidimensional (Rittel & Weber, 1979), o que requer políticas públicas integradas e inovadoras, que superem a fragmentação setorial e que considerem a pessoa em sua totalidade. Nesse sentido, uma abordagem é a da transversalidade em políticas públicas, que surge como uma estratégia para desenvolver novos arranjos institucionais, por meio de instâncias e mecanismos de gestão e de participação social que, articulados, conformem e sustentem um ecossistema de inovação social (Andion, Alperstedt & Graeff, 2020), incorporando perspectivas de sujeitos historicamente discriminados e promovendo o experimentalismo democrático (Unger, 2011; C. Teixeira, 2010; Gaspardo, 2018).

Este artigo visa analisar o desenvolvimento das capacidades institucionais para a transversalidade nas políticas estaduais de inclusão das pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte entre 2003 e 2023. A

pesquisa enfoca as instâncias e mecanismos de gestão e participação que viabilizam um ecossistema de inovação social para a transversalidade.

O artigo está organizado em seis seções: esta introdução, um panorama das políticas para pessoas com deficiência, a reflexão teórica sobre transversalidade como uma abordagem inovadora nas políticas para pessoas com deficiência, os procedimentos metodológicos, a descrição dos resultados e, por fim, a discussão dos resultados e considerações finais.

2. POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A luta das pessoas com deficiência por seus direitos tem sido marcada por conquistas, mas também por restrições e violações (Borges & Steil, 2023). Entre os séculos XV e XVIII, a deficiência era frequentemente associada a estigmatização e marginalização, com pessoas com deficiência sendo tratadas como incapazes e a deficiência vista como uma condição a ser corrigida (M. Teixeira, 2010; França, 2014; Borges & Steil, 2023).

Foi somente no século XX que os direitos das pessoas com deficiência começaram a ser formalmente reconhecidos pelo poder público, refletindo uma visão mais humanitária desse grupo social (M. Teixeira, 2010). Os movimentos sociais também promoveram uma mudança paradigmática significativa nos direitos das pessoas com deficiência. Nunes (2023) afirma que essa mudança é resultado da pressão de movimentos sociais que buscaram o reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência. Esse processo resultou no reconhecimento de direitos, por meio de convenções e tratados internacionais, na segunda metade do século XX.

A primeira grande conquista foi a Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência, estabelecida pela ONU em 1975, que reconheceu esses direitos como direitos humanos fundamentais (Santos & Góes, 2018; Nunes, 2023). Seguiram-se a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência, de 1999, adotada pelo Brasil em 2001 (Brasil, 2001), e, em 2007, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo

Facultativo, adotados pelo Brasil com status constitucional em 2009 (Brasil, 2009; Santos & Góes, 2018).

Como observa Cunha (2021, p. 316), no Brasil, o movimento de pessoas com deficiência ganhou força durante a redemocratização, trazendo avanços significativos na luta pela igualdade e inclusão. Esses movimentos foram essenciais para enfrentar as desigualdades existentes nas sociedades (Borges & Steil, 2023). Nesse contexto, a arquitetura de direitos e de políticas públicas para pessoas com deficiência começou a ser forjada no final da década de 1980. Em 1989, foi estabelecida, por lei, a Coordenadoria para Integração da Pessoa com Deficiência (CORDE) (Brasil, 1989).

A participação social foi institucionalizada na política, a partir de 1999, com a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), que visa assegurar a implementação da política nacional de inclusão, funcionando como órgão consultivo, de deliberação coletiva e paritário, com representantes do governo e da sociedade civil (Brasil, 1999; Junior, 2010). O CONADE desempenha um papel crucial na participação social e na gestão pública para a inclusão das pessoas com deficiência.

Nas primeiras décadas do século XXI houve, ainda, avanços significativos no desenvolvimento de capacidades institucionais.

Primeiramente, a inclusão de pessoas com deficiência ganhou visibilidade em instrumentos centrais de planejamento governamental. Um exemplo é o Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, que reconheceu essa política como uma de suas agendas transversais (Brasil, 2011), que contavam com monitoramento participativo (Brasil, 2013). O Programa “Promoção dos Direitos de Pessoas com Deficiência” reunia objetivos de responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos e Ministério do Trabalho e Emprego, que abarcavam cotas para mercado de trabalho, garantia de direitos, acessibilidade, dentre outros.

Foi nesse contexto que foi lançado, em 2011, o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, conhecido como Plano Viver sem Limite. Ele previu ações para educação, inclusão social, acessibilidade e saúde,

congregando esforços de diferentes ministérios, refletindo a necessidade de uma abordagem ampla e diversificada (Brasil, 2011).

O principal marco legal da política foi estabelecido em 2015, por meio da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. A LBI sistematiza diretrizes e objetivos para a inclusão em setores como acessibilidade, saúde, educação, trabalho, lazer, assistência social, comunicação e justiça (Brasil, 2015), refletindo os compromissos assumidos pelo Brasil com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

A participação social na política para pessoas com deficiência contou, ainda, com quatro edições da Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, realizadas em 2006, 2008, 2012 e 2016. Essas conferências destacaram a necessidade de uma abordagem integrada e a importância da participação social, com o CONADE reconhecido como um articulador essencial (Brasil, 2006; Brasil, 2023).

Apesar desses avanços, a trajetória das políticas para pessoas com deficiência não foi linear. Houve descontinuidades e retrocessos, como a Política Nacional de Educação Especial Equitativa e Inclusiva instituída em 2020, que promovia a criação de classes e escolas especializadas, aprofundando a exclusão (Brasil, 2020). Esta política foi revogada em 2023, no início da terceira gestão do presidente Lula (Brasil, 2023). No mesmo ano, foi instituída a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD), no âmbito do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (Brasil, 2023).

Além disso, após uma pausa de sete anos, a quinta Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência foi realizada em julho de 2024, abordando as políticas em níveis federal, estadual e municipal.

Este panorama revela tanto os avanços quanto os desafios enfrentados na implementação das políticas para inclusão das pessoas com deficiência no Brasil, destacando a importância da continuidade e da inovação nas abordagens institucionais e políticas. Como observa Gugliano, Mendes e Stein (2020, p. 14), o desenvolvimento de políticas públicas é desafiador e requer a

articulação de ações estatais em diversas dimensões. A efetividade dessas políticas depende da colaboração entre setores governamentais, entes federativos e a sociedade civil (Guedes & Barbosa, 2020). A intersetorialidade, a coordenação federativa e a participação e controle social são fundamentais para o sucesso dessas políticas.

Essas bases são essenciais para a discussão sobre a transversalidade em políticas públicas, tema que será abordado a seguir.

3. TRANSVERSALIDADE COMO UMA ABORDAGEM INOVADORA NAS POLÍTICAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As práticas inovadoras na gestão pública são frequentemente associadas à tecnologia e comunicação, mas também podem ser compreendidas de forma mais ampliada, envolvendo a introdução de algum tipo de novidade para responder a um desafio ou problema público específico, em determinado contexto (Spink, 2003; Farah, 2008; Cavalcante et al., 2017). Nessas bases, Cavalcante et al. (2017, p. 9) definem inovação como “colocar o novo em ação, efetivando mudanças incrementais ou radicais, como resultado da intencionalidade humana, partindo, em regra, de algum componente coletivo”. Assim, a inovação pode envolver mudanças de prioridades, soluções novas para problemas antigos, métodos de gestão, parcerias e desenhos institucionais.

Compreender os problemas sociais como wicked problems (Rittel & Webber, 1973) – ou complexos e multifacetados - é uma inovação importante nas políticas públicas (Cavalcante et al., 2017; Cavalcante & Camões, 2017; Andion, Alperstedt & Graeff, 2020). A transversalidade surge como uma abordagem inovadora para lidar com esses problemas complexos e contextuais, que envolvem disputas e negociações sobre as melhores formas de enfrentá-los. Desde 2003, a transversalidade tem sido aplicada de forma mais sistemática nas políticas públicas no Brasil, com destaque para áreas como mulheres, direitos humanos, juventude e igualdade racial (Silva, 2011; Marcondes, Sandim, & Diniz, 2018).

A transversalidade é uma estratégia para reorientar as políticas públicas, promovendo a integração intersetorial e a inclusão de sujeitos historicamente

Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais, v. 10, n. 1, jan/jun. 2025, pp. 11-34.

discriminados. Embora frequentemente associada a políticas de igualdade de gênero (Farah, 2004; Walby, 2005; Reinach, 2013), a transversalidade também pode ser aplicada às políticas para pessoas com deficiência (Borges & Pereira, 2016; Borges & Steil, 2023). Nesse sentido, a transversalidade visa integrar as questões relacionadas à inclusão das pessoas com deficiência em todas as políticas públicas e em sua gestão, fazendo com que sejam consideradas nas áreas do governo de modo que elas não sejam tratadas isoladamente, mas sim de forma articulada, a fim de trazer novas perspectivas para enfrentar o capacitismo (Silva, 2011; Borges & Pereira 2016; Borges & Steil, 2023; Lage, Lunardelli & Kawakami, 2023).

A abordagem transversal envolve a incorporação de novas perspectivas e valores, a reorientação por agendas políticas de movimentos sociais e o desenvolvimento de capacidades institucionais (Marcondes & Farah, 2021). Essa última dimensão é o foco deste trabalho.

As capacidades institucionais envolvem o desenvolvimento de instâncias e mecanismos que, articulados, permitem uma governança estruturada e participativa, abarcando tanto as condições para a gestão intersetorial das políticas públicas (como organismos gestores, planos, comitês de articulação intersetorial etc.), quanto para a participação social (como conselhos, conferências, audiências públicas etc.) (Santos & Goés, 2018). Assim, essas capacidades institucionais podem promover interações socioestatais que permitam ir do governo para a governança (Ansell & Torfing, 2014; Bichir, Pereira & Gomes, 2021).

As capacidades institucionais adensam a transversalidade em termos de capilaridade e sustentabilidade. A capilaridade significa sair do “gueto” ou da “marginalidade” política. Para isso, não apenas devem existir instâncias e mecanismos de gestão e de participação social, como eles devem ser articulados e possuírem forte penetração em todos os processos de políticas públicas e de gestão.

A sustentabilidade significa o fortalecimento desse arcabouço institucional, permitindo que ele exista para além do ciclo de governo que o cria, e que as mudanças na política não comprometam seu funcionamento. A

capilaridade e a sustentabilidade são elementos cruciais para garantir condições para a emergência de um ecossistema de inovação (Andion, Alperstedt & Graeff, 2020) para a transversalidade.

A transversalidade nas políticas públicas, portanto, promove a inclusão de sujeitos historicamente discriminados ao integrar novas perspectivas e arranjos institucionais. Ela envolve a co-criação entre atores estatais e da sociedade civil, reinventando instituições para torná-las mais permeáveis às demandas desses sujeitos, o que é basilar para o experimentalismo democrático ((Unger, 2011; C. Teixeira, 2010; Gaspardo, 2018). A transversalidade é uma abordagem inovadora por sua compreensão holística de problemas públicos e por seus efeitos integrativos na promoção da igualdade e inclusão (Unger, 2011; C. Teixeira, 2010; Gaspardo, 2018).

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O objetivo deste artigo é analisar o desenvolvimento das políticas estaduais para inclusão das pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte de 2003 a 2023, com foco nas capacidades institucionais formalmente estabelecidas para a transversalidade em políticas públicas, sem abranger a interação socio-estatal que pode emergir delas. Partimos do pressuposto de que a formalização de novos arranjos institucionais é crucial para fomentar experimentalismos democráticos e um ecossistema de inovação social, visando enfrentar problemas complexos por meio de soluções integradas. Embora as capacidades institucionais não garantam a efetivação da transversalidade, elas criam condições favoráveis para isso, considerando a capilaridade e a sustentabilidade.

Esta pesquisa caracteriza-se como exploratória, qualitativa e descritiva. O enfoque é na descrição e análise das condições institucionais para a transversalidade das políticas para pessoas com deficiência ao longo do tempo, no contexto do Rio Grande do Norte. A abordagem qualitativa e exploratória permite uma compreensão detalhada e contextualizada do desenvolvimento dessas condições.

A análise é predominantemente documental, utilizando fontes primárias como leis, decretos e planos plurianuais do Rio Grande do Norte entre 2003 e 2023 (figura 1). A escolha desses documentos oficiais deve-se ao fato de que eles representam a instituição formal das capacidades institucionais.

Figura 1: Documentos consultados para a análise

PPAs			
PERÍODO	PPA	GOVERNO FEDERAL	GOVERNO ESTADUAL
2003 - 2010	PPA (2004 - 2007) PPA (2008 - 20011)	Luiz Inácio Lula da Silva (PT)	Wilma de Faria (PSB)
2011 - 2014	PPA (2012 - 2015)	Dilma Rousseff (PT)	Rosalba Ciarlini (DEM)
2015 - 2018	PPA (2016 - 2019)	Dilma Rousseff (PT) (2016); Michel Temer (MDB) (2016 a 2018)	Robinson Faria (PSD)
2019 - 2022	PPA (2020 - 2023)	Jair Bolsonaro (PL)	Fátima Bezerra (PT)

Leis e Decretos	
Decreto 9.938 de 3 de dezembro de 1987	Cria a Coordenadoria para Integração da Pessoa com Deficiência.
Decreto 18.886 de 13 de fevereiro de 2006	Convoca a I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte
Decreto 20.614 de 9 de julho de 2008	Convoca a II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte.
Decreto 22.630 de 4 de abril de 2012	Convoca a III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte.
Decreto 25.507 de 15 de setembro de 2015	Convoca a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Norte.
Lei de nº 8.482 de 28 de janeiro de 2004	Cria o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COEDE, e dá outras providências.
Lei complementar de nº 300 de 8 de julho de 2005	Institui o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COEDE), junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e revoga a Lei Estadual nº 8.482, de 28 de janeiro de 2004 e dá outras providências.
Lei Complementar de nº 649 de 10 de maio de 2019	Dispõe sobre a reorganização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.

A complementação de documentos de instituição da capacidade institucional pela análise do Plano Plurianual (PPA) justifica-se, pois esse é um instrumento estratégico de planejamento na gestão pública. O PPA estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, e sua análise pode revelar tendências de priorização das políticas governamentais (Giacomoni, 2022).

No Brasil, o PPA organiza-se em programas, que correspondem a ações orientadas para objetivos e metas específicas, destinadas a órgãos ou entes governamentais (Giacomoni, 2022). Analisar o PPA permite identificar a extensão da capilaridade da transversalidade, evidenciando se os direitos das pessoas com deficiência estão integrados de forma transversal nos programas

que estruturam políticas públicas e se as diretrizes estabelecidas nos marcos normativos estão sendo convertidas em ações concretas.

A delimitação temporal da pesquisa justifica-se pelo fato de que a transversalidade é um processo dinâmico, envolvendo tanto progressões quanto discontinuidades. O ano de 2003 é considerado um marco inicial relevante, pois foi quando a transversalidade começou a ganhar importância na estruturação de políticas públicas no Brasil (Reinach, 2013), influenciando também os estados e municípios.

A escolha pela análise das experiências estaduais – enfocando o Rio Grande do Norte - deveu-se ao fato de que a análise de arranjos inovadores e sobre transversalidade tende a privilegiar as experiências nacionais ou locais. Contudo, o nível estadual é relevante, sendo preciso enfrentar o desafio de que os estados são, em termos teóricos e práticos, muitas vezes compreendidos como um elo perdido das políticas na arquitetura federativa (Souza, 2023).

Além disso, é importante valorizar os conhecimentos e as práticas que ocorrem em regiões como Norte e Nordeste, uma vez que regiões como Sul e Sudeste tendem a ser mais valorizadas na busca de práticas inovadoras. Entendemos, contudo, que um estado do Nordeste pode ser um lócus importante para sistematização de experiências, e que o conhecimento científico pode se beneficiar de conhecer as experiências nordestinas.

5. TRANSVERSALIDADE NAS POLÍTICAS PARA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO RN (2003 - 2023)

Para apresentarmos a descrição dos resultados encontrados, organizamos os dados em uma periodização de quatro atos, envolvendo as distintas gestões estaduais que ocorreram no intervalo analisado.

5.1. Governo Wilma de Faria (2003 - 2010)

Iniciamos a análise pela gestão de Wilma de Faria, do Partido Socialista Brasileiro (PSB), de centro-esquerda, que tinha sintonia com a gestão federal do Partido dos Trabalhadores (PT), que ocorreu concomitantemente (de 2003 a

2009). Durante o período, a gestão petista federal impulsionou a abordagem da transversalidade.

Previamente a essa gestão, já existia, no RN, um organismo de políticas para pessoas com deficiência, que era a Subcoordenadoria para Integração da Pessoa com Deficiência (CORDE), criada em 1987, também no contexto de redemocratização. A CORDE era fundamental para promover iniciativas para garantir a inclusão das pessoas com deficiência nas políticas públicas do estado, sendo central para criar condições institucionais para a transversalidade.

A gestão de Wilma criou e fortaleceu instituições importantes, como o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COEDE) em 2004 (Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2005), e promoveu conferências estaduais (I e II) em 2006 e 2008 (Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2006; Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2008). As conferências são fundamentais para fortalecer a participação na gestão da transversalidade, mas elas são impulsionadas pelo governo federal, sendo a conferência estadual uma das etapas do processo, que não necessariamente deixa um legado para as políticas em nível subnacional.

Apesar dessas iniciativas, o PPA (2004 - 2007) mostrou limitações na capilaridade da transversalidade. A única ação prevista foi a revisão dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC), já estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993. Além disso, não identificamos no PPA menção à transversalidade para pessoas com deficiência (Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2003), o que sinaliza que essa não era uma estratégia mobilizada pelo governo para a estruturação dessa política.

As ações do PPA (2008 - 2011) para pessoas com deficiência estavam mais voltadas para a realização de estudos, levantamento de pesquisa e conscientização, o que são ações importantes para subsidiar políticas públicas com evidências, mas não possuem caráter estratégico, tampouco sinalizam para a capilaridade da transversalidade. Neste PPA, houve menção à transversalidade, mas de uma forma mais teórica, não sendo diretamente relacionada aos grupos sociais como: (pessoas com deficiência, pessoas

idosas, mulheres, LGBTI+ e etc) (Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2007).

Em síntese, no período, foram estabelecidas iniciativas relevantes para a participação social na política analisada, propiciando condições para ampliar a capilaridade e a sustentabilidade da transversalidade, por meio da mobilização da sociedade civil. Entretanto, não evidenciamos a priorização dessa política ou do fortalecimento dessas condições institucionais no PPA. Tampouco identificamos instrumentos que permitissem uma gestão mais sistêmica dessa transversalidade, como uma política ou plano estadual, ou um programa estruturado voltado a pessoas com deficiência.

5.2. Governo Rosalba Ciarlini (2011 - 2014)

A gestão de Rosalba Ciarlini representou uma mudança de orientação política no governo do estado, uma vez que a governadora foi eleita pelo então Partido Democrata (DEM), de direita. Nesse período, a presidenta Dilma Rousseff governou o país pelo Partido dos Trabalhadores (PT). Houve, portanto, falta de alinhamento político entre os dois níveis governamentais, o que pode ter contribuído para uma menor aproximação das políticas estaduais com as federais. Ilustrativo que, no período, o governo federal lançou o Plano Viver Sem Limites (2011), mas ele não teve repercussão sobre a política para pessoas com deficiência no RN.

O período representou uma estagnação nas políticas para pessoas com deficiência. A III Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência foi a única iniciativa relevante desse período, sendo a mesma induzida pelo governo federal. O PPA (2012 - 2015) não contemplou iniciativas específicas para pessoas com deficiência – referia-se aos direitos humanos de modo mais geral, nem mencionou a transversalidade (Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2011).

Em suma, não se deu continuidade aos avanços graduais do período anterior da trajetória da política estudada, tampouco acompanhou-se os avanços em nível federal, tanto na formulação de iniciativas, quanto na gestão transversal das políticas para pessoas com deficiência. Não houve, portanto,

reforço à capilaridade dessa política, o que também enfraqueceu sua sustentabilidade, tanto pela inflexão na trajetória, quanto pela perda de oportunidade de adesão ao processo induzido pelo governo federal.

5.3. Governo Robinson Faria (2015 - 2018)

O governo Robinson Faria foi eleito com uma ampla coalizão, de centro à esquerda. O governador integrava o Partido Social Democrático (PSD), de centro, mas partidos de esquerda, como PT e PCdoB, faziam parte de seu governo. Em um primeiro momento, a gestão aproximou-se mais da então presidenta Dilma Rousseff (PT). No entanto, no contexto do golpe/impeachment da presidenta e do início do governo de Michel Temer, do Movimento Democrático do Brasil (MDB), em 2016, o governador do estado afastou-se do PT e aproximou-se do então novo governo. Por isso, seu governo foi marcado por descontinuidades ao longo dos quatro anos.

Nesse período, não houve avanços nas capacidades institucionais para a transversalidade nas políticas para pessoas com deficiência; não existiram novos mecanismos que garantissem a participação social dessas pessoas. Portanto, limitou-se a manter aquilo que já existia.

O PPA, elaborado no início da gestão, previa a realização de duas conferências estaduais dos direitos das pessoas com deficiência para esse período (Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2015), que, contudo, não foram realizadas.

Um avanço do PPA (2016 - 2019) foi a definição de agendas transversais, que, contudo, limitavam-se a políticas para as mulheres e juventude, não abarcando as políticas para pessoas com deficiência (Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2015), o que comprometia a mobilização dessa estratégia pela política.

No período analisado não houve avanços em termos do arcabouço institucional formalmente estabelecido para a transversalidade da política de pessoas com deficiência, que seguiu marcada por iniciativas pontuais, não estruturantes e, portanto, sem capilaridade ou sustentabilidade.

5.4. Governo Fátima Bezerra (2019 - 2023)

No período em que Fátima Bezerra foi governadora do estado, em seu primeiro mandato (a governadora foi reeleita em 2023), Jair Bolsonaro, de extrema-direita, era o Presidente da República, o que significou um notável desalinhamento político. As políticas para pessoas com deficiência em nível federal não tiveram avanços em sua estruturação, mas em nível estadual houve iniciativas importantes.

Apesar de não ter o apoio político do governo federal, a gestão estadual apresentou avanços na capacidade institucional de políticas para pessoas com deficiência. Com a criação da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), em 2019, a CORDE, que era até então uma subcoordenadoria, passou a ser a Coordenadoria dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que foi integrada a SEMJIDH (Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2020). Sua institucionalidade, contudo, permaneceu baixa, diferenciando-se de outras políticas ditas transversais, como mulheres e juventude, que se tornaram subsecretarias.

Outro marco importante do período foi a integração do COEDE a SEMJIDH. O COEDE é um importante mecanismo para articular a participação social das pessoas com deficiência e gestão da transversalidade nas políticas para pessoas com deficiência, que conta com a participação de representantes de diversos segmentos da sociedade, o que é crucial para a democratização da gestão transversal. Atualmente o conselho é composto de 12 membros com participação paritária do governo e da sociedade civil (Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2023).

No PPA (2020 - 2023), as políticas para pessoas com deficiência passaram a fazer parte das agendas transversais, que foram definidas como documentos que englobam o conjunto das ações governamentais que são relacionadas à transversalidade. Nele, foi instituído o programa Igualdade na Diversidade, que abrange as políticas para mulheres, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIA+, juventude, igualdade racial, dentre outras.

Além disso, um fator relevante é que o referido programa do PPA visa realizar ações que garantam a participação social das pessoas com deficiência, podendo ser citadas como iniciativas: criar parcerias com órgãos federativos e articular a capacitação dos servidores e da sociedade civil na promoção e defesa dos direitos, além de articular políticas públicas, por meio de realização de campanhas de comunicação para a garantia dos direitos desses grupos sociais (Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2019). As ações, contudo, são tímidas.

Em resumo, neste período, houve alguns avanços em relação às políticas de pessoas com deficiência, incluindo o fortalecimento das capacidades institucionais para a transversalidade, a previsão no PPA da política como uma agenda transversal e a definição de um programa que incorpora a temática. Contudo, não identificamos iniciativas mais sistêmicas ou integradas, que permitissem o vislumbre de um ensaio de iniciativas que pudessem apontar para um ecossistema de inovação social (Andion, Alperstedt & Graeff, 2020) para a transversalidade em relação às pessoas com deficiência. Observando o que foi instituído ou planejado, não identificamos, ao longo da trajetória da política analisada, condições institucionais para sustentar um movimento da transversalidade deslocando-se da margem para o centro.

A seguir, apresentamos uma síntese dos principais marcos de referência para desenvolvimento de capacidades institucionais para as políticas para pessoas com deficiência no RN, o ano em que ocorreu e a qual gestão se refere (Figura 2).

Figura 2: Contextualização dos governos do RN no período de 2003 a 2023

Período	Governo estadual	Ano de ocorrência	Marcos de referência das capacidades institucionais para as políticas para as pessoas com deficiência no RN
2003 - 2010	Wilma de Faria (PSB)	2004	Criação do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COEDE).
		2006	Realização da I Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
		2008	Realização da II conferência Estadual dos direitos das Pessoas com Deficiência.
2011 - 2014	Rosalba Ciarlini (DEM)	2012	Realização da III conferência Estadual dos direitos das Pessoas com Deficiência.
2015 - 2018	Robinson Faria (PSD)	2015	Realização da IV conferência Estadual dos direitos das Pessoas com Deficiência.
2019 - 2023	Fátima Bezerra (PT)	2019	Instituição da Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito da SEMJIDH.

6. DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

As políticas para inclusão de pessoas com deficiência requerem uma (re)orientação e (re)organização, de modo que garantam a inclusão de pessoas com deficiência em todos os setores de política pública e da sociedade. A estratégia da transversalidade nas políticas para inclusão das pessoas com deficiência vem nesse sentido. Para fortalecer essa estratégia, é importante estruturar capacidades institucionais para a transversalidade, por meio de instâncias e mecanismos de gestão e participação social que, articulados, permitem a co-criação das políticas públicas, de forma sistêmica, para impulsionar um ecossistema de inovação social para a transversalidade. Assim, a transversalidade coloca-se como uma alternativa inovadora para experimentalismos democráticos, incorporando novas ideias e perspectivas para inclusão de sujeitos historicamente discriminados, o que é crucial para que novos arranjos institucionais contribuam para a democratização do Estado.

Entre essa proposta e o que evidenciamos na trajetória da política para pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte (2003-2023), identificamos uma grande distância. Apesar da luta pela inclusão das pessoas com deficiência ocorrer desde períodos remotos, percebemos, em nossa análise, que se combinaram avanços limitados com descontinuidades e desafios persistentes.

Com efeito, houve avanços pontuais durante o governo de Wilma de Faria, enquanto nas duas gestões subsequentes (Rosalba Ciarlini e Robinson Faria) não identificamos nem iniciativas relevantes, nem visibilidade do tema. Apenas na gestão de Fátima Bezerra a questão voltou a ter alguma importância, com a transformação da CORDE em Coordenadoria dos Direitos das Pessoas com Deficiência, do retorno à discussão acerca da participação social das pessoas com deficiência e da inclusão do tema nas agendas transversais do PPA. Ainda assim, são avanços tímidos.

Em relação à trajetória das políticas estaduais em face do panorama nacional, o que identificamos foi algum efeito de indução do governo federal, quando havia maior alinhamento político-ideológico entre as gestões federais e estaduais.

Ainda que, no caso analisado, possa se sugerir que nas gestões mais à esquerda houve maior sensibilidade para o tema, a verdade é que mesmo nelas as capacidades institucionais formalmente instituídas para a transversalidade da política para pessoas com deficiência eram bastante frágeis e marcadas por iniciativas isoladas. Isso não garantiu capilaridade à transversalidade, inclusive porque não identificamos priorização do tema em nenhum dos governos. Isso coloca a inclusão de pessoas com deficiência em um lugar marginal, não gozando da centralidade que seria necessária para impulsionar novos experimentalismos democráticos e a mudança mais profunda da institucionalidade vigente.

Além disso, a vinculação da transversalidade a ciclos políticos específicos, sem continuidade, é problemática para a construção de uma trajetória de sustentabilidade, que permita fortalecer as capacidades institucionais para sua gestão democrática. Assim, tanto considerando a

capilaridade, quanto a sustentabilidade, não identificamos nem mesmo traços de um ecossistema de inovação social (Andion, Alperstedt & Graeff, 2020) para as políticas para as pessoas com deficiência no RN formalmente instituídas, no período analisado.

Esta pesquisa tem limitações que devem ser apontadas. A primeira delas é seu foco na formulação e no que foi formalmente instituído, sem trazer aspectos da implementação ou das interações socioestatais. Por essa delimitação, ela baseou-se na pesquisa de documentos que trazem o discurso oficial, o que não permite captar a voz dos movimentos sociais. Importante considerar, ainda, que até como sintoma da fragilidade da política analisada, esses documentos oficiais são escassos e de difícil acesso, o que também limita o corpus da análise, mas também se torna um dado sobre essa debilidade das capacidades institucionais analisadas. Nesse sentido, novas pesquisas poderiam focar a atuação de movimentos sociais em sua interação com esses arranjos institucionais.

Por meio deste artigo, buscamos sistematizar conhecimentos sobre uma experiência prática de transversalidade da inclusão de pessoas com deficiência em políticas públicas, enfocando as suas capacidades institucionais. Pensamos que este trabalho apresenta uma contribuição empírica e pode ter uma contribuição prática, para subsidiar o desenvolvimento de políticas para pessoas com deficiência no RN e em outras localidades. Entendemos que a reflexão sobre as capacidades institucionais para a transversalidade e suas dimensões de capilaridade e sustentabilidade pode, ainda, contribuir com outras pesquisas sobre o tema, que ainda não são tão recorrentes quanto seria necessário para que a transversalidade esteja, efetivamente, no centro das experimentações democráticas, impulsionando um ecossistema de inovação social robusto e vibrante.

REFERÊNCIAS

Andion, C., Alperstedt, G. D., & Graeff, J. F. (2020). Ecossistema de inovação social, sustentabilidade e experimentação democrática: um estudo em Florianópolis. *Revista de Administração Pública*, 54, 181-200. Recuperado de:

Silva et al. Capacidades institucionais para a transversalidade nas políticas para inclusão de pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte (2003-2023).

<https://www.scielo.br/j/rap/a/W8HPVFsSQwhNGzRVF6WddxC/?format=html&st=op=next&lang=pt>.

Ansell, C., & Torfing, J. (Eds.). (2014). *Public innovation through collaboration and design*. Routledge.

Bichir, R., Pereira, G. N., & Gomes, M. L. (2021). Interações socioestatais e construção de capacidades nas políticas públicas: o caso da assistência social na cidade de São Paulo. *Novos estudos CEBRAP*, 40, 57-79. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/nec/a/rY7ThPXFsxgYzcCcrZMYzmp/>.

Borges de Souza, J. A., & Pereira, A. C. C. (2016). O estado da arte sobre políticas públicas para pessoas com deficiência no Brasil: dialogando sobre transversalidade e educação. *Revista do serviço público*, 67(4), 555-574. Recuperado de: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/1132>.

Borges, J. A. de S., & Steil, C. A. (2023). Participação social e direitos da pessoa com deficiência: construindo políticas transversais. *Revista Foco*, 16(02), e1175-e1175. Recuperado de: https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/1175?__im-bpRQzJJx=7040525596032767832.

Brasil. (1989). Decreto Nº 3.289, de 20 de dezembro de 1989. *Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm.

Brasil. (1999). Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. *Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm.

Brasil. (2001). Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. *Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência*. Diário Oficial da União, 9 de outubro de 2001, p. 1. Recuperado de <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=3956&ano=2001&ato=2ddc3aU90MNpWT27d>.

Brasil. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. (2006). *Anais da I Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Brasil: acessibilidade: você também tem compromisso*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos.

Brasil. (2009). Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. *Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm.

Brasil. (2011). Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. *Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limites*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm.

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP). Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI). (2011). *Agendas transversais: Metas do PPA 2012-2015*. Biblioteca Digital do Desenvolvimento. Recuperado de: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/777/60>.

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP). Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI). (2013). *Agendas transversais: Monitoramento participativo*, volume 2. Biblioteca Digital do Desenvolvimento. Recuperado de: https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/777/64/2/Ag_Transversais-Monit_Participativo_vol2.pdf.

Brasil. (2015). Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. *Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência)*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

Brasil. (2020). Decreto Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. *Institui a política nacional de educação especial equitativa, inclusiva*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm.

Brasil. (2023). Decreto Nº 11.370, de 1 de janeiro de 2023. *Revoga o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11370.htm.

Brasil. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. (2023). *Caderno de Orientação para a Realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência*. Brasil.

Cavalcante, P., Camões, M., Cunha, B., & Severo, W. (2017). *Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil*. Recuperado de: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2989>.

Cavalcante, Pedro Luiz Costa., & Camões, Marizaura Reis de Souza (2017). *Inovação pública no Brasil: uma visão geral de seus tipos, resultados e indutores*.

Cunha, A. C. C. P. (2021). Deficiência como expressão da questão social. *Serviço Social & Sociedade*, p. 303-321. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/pykStjJty9FMZZTDCdgGCcy/?lang=pt>.

Silva et al. Capacidades institucionais para a transversalidade nas políticas para inclusão de pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte (2003-2023).

Farah, M. F. S. (2004). Gênero e políticas públicas. *Revista Estudos Feministas*, 12, 47-71. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/ref/a/T3X8zdDGn5DZbcjxTLjcyKM>.

Farah, M. F. S. (2008). Disseminação de inovações e políticas públicas e espaço local. *Organ. Soc.*, 15(45), 107-126. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/ngQbRvNmRTGvtYx3msZvCMn/>.

França, T. H. (2014). A normalidade: uma breve introdução à história social da deficiência. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, 6(11).

Gaspardo, M. (2018). Democracia participativa e experimentalismo democrático em tempos sombrios. *Estudos Avançados*, 32, 65-88. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/ea/a/ljGVkdSF8SjLPjQkxCckWTQG/?lang=pt&f>.

Giacomoni, J. (2022). *Orçamento público* (18ª ed.). Atlas. Recuperado de: <https://acervo.enap.gov.br/cgi-bin/koha/opac-detail.pl?biblionumber=524218>.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2003). *Plano Plurianual (2004-2007)*. Natal, RN.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2005). *Lei Complementar nº 300, de 8 de julho de 2005*. Recuperado de: <http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2019/07/12/db08ae2c26fb40a8efb76509455c6380.pdf>.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte. (2006). Decreto nº 18.886, de 13 de fevereiro de 2006: Convoca a 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências. Disponível em <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC00000000061111.PDF>.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte. (2008). Decreto nº 20.614, de 09 de julho de 2008: *Convoca a 2ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências*. Recuperado de: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC00000000062921.PDF>.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2007). *Plano Plurianual (2008-2011)*. Natal, RN.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2011). *Plano Plurianual (2012-2015)*. Natal, RN.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2015). *Plano Plurianual (2016-2019)*. Natal, RN.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2019). *Plano Plurianual (2020-2023)*. Natal, RN.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais, v. 10, n. 1, jan/jun. 2025, pp. 11-34.

Silva et al. Capacidades institucionais para a transversalidade nas políticas para inclusão de pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte (2003-2023).

(SEMJIDH). (2020). *Inclusão: Governadora destaca políticas públicas para pessoa com deficiência*. ASSECOM-RN. Recuperado de: <http://www.semjidh.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=242654&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=Materia>.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer. (2023). *Governadora empossa novos conselheiros do COEDE*. Governo do Estado do RN. Recuperado de: <http://www.educacao.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=310156&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=Materia>.

Guedes, D. M., & Barbosa, D. A. de L. (2020). Políticas públicas no Brasil para as pessoas com deficiência: trajetória, possibilidades e inclusão social. *Intraciência*, São Paulo, p. 1-16. Recuperado de: https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20200522120151.pdf.

Gugliano, A. A., Mendes, T. Z., & Stein, G. de Q. (2021). *Políticas públicas e direitos das pessoas com deficiência no Brasil (1988-2016)*. Rio Grande, RS, 2(1), 9–23. Recuperado de: <https://periodicos.furg.br/cn/article/view/11559>.

IBGE. (2023). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua: Pessoas com Deficiência 2023*. Rio de Janeiro: IBGE. Recuperado de: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f73a16136dba23b9.pdf.

Júnior, M. C. M. L. (Comp.). (2010). *História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Recuperado de: <https://cultura-sorda.org/historia-do-movimento-politico-das-pessoas-com-deficiencia/>.

Lage, S. R. M., Lunardelli, R. S. A., & Kawakami, T. T. (2023). O Capacitismo e suas formas de opressão nas ações do dia a dia. *Encontros Bibli*, 28, e93040. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/eb/a/HSy9D6BjLP6P9Gv3mtBvVyn/>.

Marcondes, M. M., & Farah, M. F. S. (2021). Transversalidade de gênero em política pública. *Revista Estudos Feministas*, 29(1), 1-15. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/ref/a/BD9QvBcJRddcQKgtCGjyNwv/>.

Marcondes, M. M., Sandim, T. L., & Diniz, A. P. R. (2018). Transversalidade e intersectorialidade: Mapeamento do debate conceitual no cenário brasileiro. *Administração Pública e Gestão Social*, 10(1), 22-33. Recuperado de: <https://www.redalyc.org/journal/3515/351557762003/html/>.

Nunes, V. (2023). *Direitos das pessoas com deficiência: Análise das políticas públicas afirmativas voltadas à inclusão no serviço público*. Editora Dialética.

Silva et al. Capacidades institucionais para a transversalidade nas políticas para inclusão de pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte (2003-2023).

Reinach, S. (2013). *Gestão transversal das políticas públicas no âmbito federal: uma leitura inicial* (Doctoral dissertation). Recuperado de: https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/sofia_reinach.pdf.

Rittel, H., & Webber, M. (1973). Dilemmas in a general theory of planning. *Policy Sciences*, 4, 155-169. Recuperado de: <https://link.springer.com/article/10.1007/bf01405730>.

Santos, L. F. T., & Góes, C. P. (2018). *Políticas públicas transversais para a pessoa com deficiência: Experiências do controle social no município de Paulo Afonso-BA*. Recuperado de: <https://www.publicacoes.unirios.edu.br/index.php/revistarios/article/view/287>.

Silva, T. D. (2011). Gestão da Transversalidade em Políticas Públicas. In XXXV Encontro da ENANPAD. Rio de Janeiro: Enanpad. Recuperado de: https://www.academia.edu/35377526/Transversalidade_e_pol%C3%ADticas_p%C3%ABlicas.

Souza, C. (2023). Estados: o Elo Perdido da Cadeia Federativa? In P. Palotti et al. (Org.), *E os Estados? Federalismo, relações intergovernamentais e políticas públicas no Brasil contemporâneo* (pp. 95-112). IPEA: Brasília.

Spink, P. K. (2003). Inovação na perspectiva dos inovadores: a experiência do Programa Gestão Pública e Cidadania. *Cadernos Ebape*, 1(2). Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/JpBg99Bg946mQMHF9FTCsJD/?lang=pt>.

Teixeira, C. S. (2010). Experimentalismo e democracia em Unger. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 45-69. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/ln/a/NP84XnLSyrDMmJHkKtq9KFh/?lang=pt>.

Teixeira, M. C. A. (2010). *Políticas públicas para pessoas com deficiência no Brasil* (Dissertação de mestrado). Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo. Recuperado de: <https://repositorio.fgv.br/items/910da480-223b-40b1-8d3c-92e92f1eee52>.

Unger, R. M. (2011). A constituição do experimentalismo democrático. *Revista De Direito Administrativo*, 257, 57-72. Recuperado de: <https://doi.org/10.12660/rda.v257.2011.8584>.

Walby, S. (2005). Gender Mainstreaming: Productive Tensions in Theory and Practice. *Social Politics: International Studies in Gender, State & Society*, 12(3), 321-343. Recuperado de: <https://academic.oup.com/sp/article-abstract/12/3/321/1679224>.